

DECRETO Nº 40.477, DE 20/09/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DO CUPIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Urbano Municipal do Cupido, com área de 65341.91 m² (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um inteiros e noventa e um centésimos de metros quadrados) e perímetro de 1244.85 m² (mil duzentos e quarenta e quatro inteiros e oitenta e cincocentésimos de metros quadrados), composto de áreas públicas localizadas no bairro do Cupido, delimitado pela poligonal de vértices e respectiva planta cadastral constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Parque Urbano Municipal do Cupido de que trata este Decreto terá as seguintes finalidades:

I - incentivar e viabilizar ações para a conservação, manutenção e execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas do Município;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

III - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no município de Aracruz;

IV - promover o uso público para atividades culturais e educacionais, recreação e lazer, desde que não provoque danos ambientais;

V - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

VI - contribuir para as ações de educação ambiental que envolva a população local e do entorno;

VII - estimular o turismo e o lazer;

VIII - estruturar o desenho urbano da cidade e nortear o processo de desenvolvimento urbano da área onde o Parque está inserido,

IX - Estimular as conexões verdes e eixos de mobilidade urbana não motorizada.

Parágrafo único - A implantação de infraestrutura e edificações na área deverá limitar-se às intervenções necessárias ao desenvolvimento de atividades relacionadas às finalidades previstas neste decreto.

Art. 3º O Parque Urbano Municipal do Cupido ficará sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação vigente, não podendo ser reduzido, parcelado ou destinado a outros fins, identificado como espaço territorial especialmente protegido, conforme Art. 32 da Lei Municipal nº 2.436, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 4º A Secretaria de Meio Ambiente ficará responsável pela administração da área, com vistas à implantação e gestão do Parque Urbano Municipal do Cupido de que trata este decreto.

§1º A Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP e a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, deverão estabelecer mecanismos para a integração da gestão do Parque Urbano Municipal do Cupido visando a otimização do uso da unidade, observadas suas vocações e finalidades.

§2º A Secretaria de Meio Ambiente poderá efetuar convênios com pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e cadastradas no Município, organizações não governamentais e demais entes públicos, para desenvolvimento de trabalhos científicos, culturais, sociais, de cooperação técnica e educacional, objetivando a conservação e limpeza do Parque;

Art. 5º Após a criação e implantação do referido Parque, será elaborado o Regimento Interno de funcionamento, que norteará as ações administrativas do Poder Público, bem como as normas de uso pelos visitantes;

Art. 6º Compete à Secretaria de Meio Ambiente dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 20 de Setembro 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal